



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 208/2017

Processo nº 2017/

Assunto: Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo - Bolsistas.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para contratação de empresa para Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo - Bolsistas, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo - Bolsistas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 00020 – Diretoria do Programa Bolsa Universitária - DIPBU, às fls. 02 dos autos.

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtd.</i>
01	Contratação de empresa para seguro de acidentes pessoais coletivo	Unid.	20.000 a 30.000 bolsistas

Das especificações técnicas:

O grupo a ser segurado é constituído por bolsistas do Programa Bolsa Universitária, sem limite de idade, que serão informados por relação nominal e CPF, os quais devem ser incluídos na Apólice.

O grupo segurado poderá variar durante a vigência do seguro entre 20.000 e 30.000 bolsistas.

A contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo deverá possuir as seguintes garantias: morte do bolsista (acidental) e invalidez permanente total ou parcial por acidente.

O capital segurado é uniforme para todos os segurados no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Em atendimento ao item 7.11, “a” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, a presente contratação deverá ser publicada no site da OVG e no Diário Oficial do Estado de Goiás, cumulativamente, para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas, pelo período de 07 (sete) dias.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Contratação de seguro acidentes pessoais coletivo para os bolsistas do Programa Bolsa Universitária, em atenção à solicitação da DIPBU.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

Poderão participar do presente processo de contratação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo e do Regulamento de Compras, inclusive quanto à regularidade fiscal.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de *Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista*, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

A empresa interessada deverá apresentar funcionários capacitados para a execução dos serviços, sendo, portanto, vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar contratação de empresa que não possua condições para executar os serviços, colocando em risco a segurança e a qualidade do serviço contratado.

Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

## **4. DAS PROPOSTAS**

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a descrição dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras;
4. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Será contratada a empresa que oferecer o menor valor por bolsista segurado.

A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(A) contratado(a) deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, observando-se as condições deste Termo. A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 horas do dia da sua inclusão na Apólice.

A DIPBU encaminhará, via arquivo eletrônico, relação nominal dos bolsistas, com data de nascimento, sexo e CPF para inclusão.

As Garantias do seguro de acidentes pessoais, são:

- Morte acidental: em caso de falecimento do segurado principal (bolsista), será paga aos beneficiários a indenização correspondente ao valor do capital contratado para esta garantia.
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Garante ao segurado a indenização por perda ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente. A indenização é paga proporcionalmente à invalidez sofrida, com base no capital segurado e conforme tabela de percentuais constantes nas condições gerais da apólice.

Ocorrendo algum dos eventos cobertos, a seguradora indenizará o beneficiário do seguro após a entrega do aviso de sinistro, Certidões e Atestados que caracterizem o acontecimento e o direito a indenização.

## **6. PENALIDADES**

O fornecedor/prestador de serviços que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura sem erros/inconsistências, com o ateste do gestor.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e n° de conta em sua proposta.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Compras, sob pena de desclassificação.

As normas que disciplinam este Termo de referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Gerência de Compras está subordinada.

A Gerência de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq.com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 03 de outubro de 2017.

Melissa Mendonça da Silva Jaime  
Assessora Jurídica